



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

52

Of. N.º

LEI Nº 1 637/77

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os valores das referências numéricas que estabelecem os vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Garça, passam a partir de 1º de maio de 1977, a serem os seguintes:

Referência C.M. 1 - Cr\$ 1.788,30
Referência C.M. 2 - Cr\$ 3.554,78
Referência C.M. 3 - Cr\$ 4.062,63
Referência C.M. 4 - Cr\$ 4.570,44

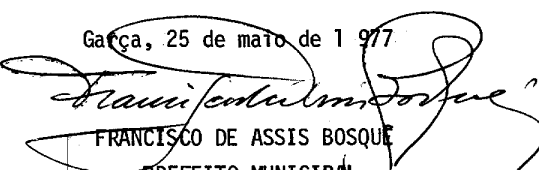
Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 50.832,00.. (cincoenta mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros).

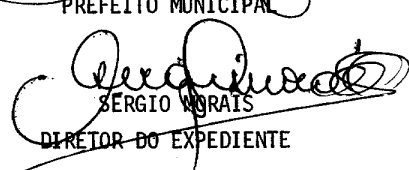
§ Único - A cobertura do presente crédito far-se-á com o recurso proveniente da anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente:

64-99999999.05 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
3260.00 - Reserva de Contingência

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1 632- de 19 de janeiro de 1977.

Garça, 25 de maio de 1977


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
DIRETOR DO EXPEDIENTE

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-